DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Autorização de Contratação Direta 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 210, DE 13 DE MARÇO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Sra. **SANDRA MARA DE MORAIS TEIXEIRA,** Matrícula nº 31, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período 2023 a 2024, com período de gozo de 01/04/2025 à 30//04/2025.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 13 DE MARÇO DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 211, DE 13 DE MARÇO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a DENTISTA, Sra. **ÉRICA APARECIDA CASELLI,** Matrícula nº 5480, totalizando 15 (quinze) dias, referentes ao período 2022 a 2023, com período de gozo de 17/03/2025 à 31//03/2025.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 13 DE MARÇO DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 212, DE 13 DE MARÇO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder licença para tratamento de Saúde do servidor municipal, **MARCELO BARRETO FERREIRA**, Matrícula nº 2990, lotado no cargo público de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, no período de: 11-03-2025 à 24-03-2025, conforme Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário do referido servidor, nos termos dos Artigos 65, §1º e 2º, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 13 de Março de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA

Prefeito Municipal.

.....

MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Art. 71 da Lei N. 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 21/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2025

RODOLFO FERREIRA KAMA, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 71, IV, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em face do julgamento do Pregoeiro, que acolho objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2025, que dispõe sobre a **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13 KG, P45 KG E DE ÁGUAS MINERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).**

Item	1493 Código	DELCIQUE TEIXEIRA NETO CNPJ: 06.780.428/0001-80 AV SANTA TEREZINHA, 992 ******** - CENTRO, Magda - SP, CEP: 15310-000 Telefone: (17) 3487-1506 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.000.166	AGUA MINERAL NATURAL PET 510ML PCTE C/ 12UN	UN.	300	24,00	7.200,00
2	003.000.067	AGUA MINERAL NATURAL 20 LT	UN.	2100	13,00	27.300,00
3	002.000.001	GLP P13 - BOTIJÃO	UN.	40	115,00	4.600,00
4	002.000.002	GLP P45 - CILINDRO	UN.	110	468,00	51.480,00
5	003.000.214	AGUA MINERAL COPO 200ML CXA C/48 UN	UN.	210	38,00	7.980,00
		Total do Proponente				98.560,00

Autorizo a que se processe a despesa no valor total de **R$ 98.560,00 (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta reais)** bem como a emissão de empenhos globais.

Magda (SP), 13 de março de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

OBJETO: Aquisição de Tela de sombreamento na cor preta com medidas de 9,75m de comprimento por 4,90 de largura.

CONTRATADA: Guilherme Nascimento Sabino

CNPJ: 55.244.421/0001-50

VALOR: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do artigo 72, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, (I) o documento de formalização de demanda; (II) a estimativa de despesa; (III) o parecer jurídico; (IV) a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (V) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (VI) a razão da escolha do contratado e (VII) justificativa de preço. Verifico, ademais, que no presente caso a elaboração de contrato não é obrigatória, conforme dispõe o artigo 95, inciso I, § 2º, da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021). Sendo assim, nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Nova Lei de Licitações, **APROVO** os documentos constantes no processo e **AUTORIZO** a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, combinado com o art. 95, §2º, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Magda-SP, 20 de fevereiro de 2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara

.....